



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 15/2021

PROJETO DE LEI Nº 16/2021 – EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.021 e na sua execução;
- II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 19 Secretaria Municipal da Agricultura	02 – 19 -02 Manutenção da Divisão da Agricultura	3.3.90.30.00 - R\$ 170.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 80.000,00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0210	Propiciar ao Agricultor do Município melhoria na trafegabilidade das estradas rurais municipais, com adequação reabilitação de trecho críticos de estradas rurais, realizando trabalhos de adequação do leito carroçável, visando o escoamento de água, apesando resultado relevante para a conservação do solo e drenagem. Propiciar com a aquisição de uma Antena Receptora e Amplificadoras de sinal de celulares e internet.	Visa sanar problemas que afligem a cultura em todo nosso município, inclusive nas áreas rurais principalmente, oriundos da falta de sinal de celulares e internet, que afeta o acesso a biblioteca virtual ao desempenho das aulas remotas, a iniciação científica júnior desenvolvidas pelos nossos estudantes, a mudança da realidade social, e aos nossos produtores ao contato com internet e comercialização e cursos a distância.	População do Município de Alvinlândia.	02 – Transferências e Convênios Estaduais 15 - Outras Transferências Estaduais



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
100% atendimentos zona rural	2095-0000 Manutenção do Convênio S.E.I.A.A.	20.601	100%	R\$ 250.000,00	100.002

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2020 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Tesouro, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Manutenção das Estradas Municipais Rurais com material de consumo (aquisição de pedra brita, óleo diesel e peças de máquinas) e equipamentos e material permanente (Antena Conectividade).

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.021)R\$ 250.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.021)100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.021)100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.021

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 02 de Fevereiro 2.021.


Jorge Luiz Cornélio
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Soares Briquenzi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Diretora Administrativa.